



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**  
CNPJ 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

**DECRETO N° 034/2020**

“Dispõe sobre medidas de isolamento social a serem adotadas no dia 05.07.2020, com o objetivo de contenção do Covid-19”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a manutenção de agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando a intensificação, a cada dia, das ações emergenciais da Prefeitura de São João da Fronteira – PI; e

CONSIDERANDO, as medidas anunciadas pelo Governador do Estado do Piauí, conforme Decreto nº 19.071, de 30.06.2020:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - No dia 05 de julho de 2020, somente poderão funcionar, no âmbito do Município de São João da Fronteira – PI, as seguintes atividades:

I - Farmácias;

II - Serviços de restaurantes, lanchonetes, pizzarias e outros afins, exclusivamente no sistema de entrega a domicílio (*delivery*).

III - Borracharias, postos de combustíveis e pontos de alimentação localizados às margens das rodovias, exclusivamente para motoristas em trânsito.

**Art. 2º** - Fica proibido a aglomeração de pessoas ou o consumo de bebidas em locais públicos.

**Art. 3º** - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos a partir de sua assinatura.

**Prefeitura Municipal de São João da Fronteira – PI, 03 de julho de 2020.**

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES  
*Antonio Erivan Rodrigues Fernandes*  
*Prefeito Municipal*